



**SERJUSMIG**  
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



Belo Horizonte, 29 de setembro de 2014.

**Of. PRES/ 67/2014**

**Assunto: Solicita a instituição de Auxílio-Saúde; Auxílio-Farmácia e Reajuste de Auxílio-Creche**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes  
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG, entidade de classe à qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXIV, alínea “a” c/c art. 8º, inciso III, da Constituição da República, vem expor e solicitar o que se segue:

Recentemente, foi aprovado pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais o PLC 59/2014, sancionado na forma da Lei Complementar (LC) nº 135/2014, instituindo-se vários benefícios aos magistrados, entre eles o auxílio saúde.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais possui um estudo realizado pela GERSAT e o DEARHU, do absenteísmo por licença saúde, no ano de 2013, o qual demonstra o alto índice de adoecimento dos servidores. Só na 1ª Instância, naquele ano, milhares de servidores estiveram em licença saúde.

Por outro lado, o atendimento prestado pelo IPSEMG saúde, que é bastante precário e não está disponível em todas as regiões do Estado, anteriormente era coberto pelos 3,2% de descontos sobre os vencimentos dos servidores, porém, passou a sofrer cobrança de co-participação nas consultas e exames, o que inviabilizou a permanência do vínculo de muitos servidores com Instituto. Esta situação passou a interferir, inclusive, nos exames periódicos promovidos pelo TJMG, já que, antes, os servidores podiam realiza-los de

*[Handwritten signature]*



**SERJUSMIG**  
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

forma gratuita (incluída nos 3,2% descontados do contracheque), mas, a partir de então, passaram a ter que custear os exames prescritos, o que faz com que muitos, por plena impossibilidade, deixem de realiza-los.

Em virtude de tal situação, o SERJUSMIG reitera a V.Exª a reivindicação apresentada desde que o PLC nº 59/2014 tramitava na ALMG, de instituição do auxílio saúde para os Servidores ativos e aposentados do Judiciário mineiro. Caso não seja possível instituir o auxílio-saúde aos servidores aposentados, que a estes seja ofertado o auxílio-farmácia, no mesmo valor do auxílio-saúde concedido aos servidores ativos.

Outra questão que merece ser reavaliada é a que se refere ao valor do auxílio creche concedido aos filhos de servidores com idade inferior a 07 anos. É sabido que o valor atualmente concedido fica bem aquém dos praticados no mercado, o que retira bastante do objetivo do benefício, que é possibilitar ao servidor deixar seu filho em uma creche ou escola durante o período em que está trabalhando. Em virtude do exposto, reiteramos a reivindicação de reajuste do valor do auxílio-creche, dos atuais R\$308,00 para R\$ R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Certos de sermos atendidos nestas justas reivindicações, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Sandra Margareth Silvestrini de Souza

Presidente

**SERJUSMIG**